

Processo Administrativo de Contratação 023/2020

Locação de Caçamba



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 023/2020

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Funcionário (a): Franciane Zoz.

Setor: Administrativo.

Especificação da contratação (material/serviço): Locação de caçamba para descarte de entulhos da associação.

TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor estimado
01	Serviço	1	Reserva de uma caçamba: Descarte de pedaços de divisórias, móveis quebrados, vidros, persianas, galhos de árvore, entre outros.	R\$ 400,00
Total do Orçamento				R\$ 400,00

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2020.



FRANCIANE ZOZ
Analista Financeiro da AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI

Secretária Executiva da AMVALI



Nº 1.2046

JARAGUA DO SUL, 22/09/2020

À AMVALI - ASSOC. DOS MUNIC. DO VALE DO ITAPOCU
A/C Franciane / Adriele

OBJETO

Coleta e destinação de Entulhos da Construção Civil na AMVALI - Assoc. dos Munic. do Vale do Itapocu, com sede em Jaraguá do Sul - SC, com destino a ATT - Área de Transbordo e Triagem da TranSpézia Ltda, localizada em Jaraguá do Sul - SC.

LOGÍSTICA

Será fornecido: Caçamba de Entulhos - Padrão

O carregamento é de responsabilidade da Contratante.

A caçamba poderá ficar disponível por até 03 dias (sem cobrança adicional)

DO VALOR DOS SERVIÇOS

COLETA E DESTINAÇÃO

R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por caçamba

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Vencimento para 15 dias após a data de coleta da caçamba

Esta proposta tem validade de 10 dias, a partir da data de envio da mesma, ultrapassando este período, favor nos contatar para emissão de nova proposta ou confirmação dos dados apresentados.

A Transpezia Ltda esta licenciada para o transporte de resíduos industriais através de licença expedida pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.

**Possuímos seguro contra danos ambientais oferecendo assim maior segurança no transporte.
Nossos condutores são treinados e certificados para o transporte de resíduos (MOPP).**

Atenciosamente

JEAN C. KANZLER
TRANSPÉZIA LTDA
47 3372 0300

Financeiro - Amvali

Assunto:

Orçamento TranSpézia

De: Jean - Transpezia [<mailto:jean@transpezia.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 22 de setembro de 2020 17:11

Para: financeiro@amvali.org.br

Assunto: Orçamento TranSpézia

Boa Tarde Franciane!

Segue anexo orçamento para coleta de entulhos.

OBS.: pedimos para que coloquem os vidros em um recipiente separado na caçamba (uma caixa ou algo assim) para facilitar nossa separação deste material.

Obrigado

Jean Kanzler
TranSpézia Ltda.



Guaramirim, 21 de setembro de 2020.

A/C de Franciane Zoz – Analista Financeiro - Amvali – (47)3370-7933

Transportes Tomelin Eireli, vem por meio desta, formular Proposta Comercial de prestação de serviço para transporte e destinação de resíduo.

O preço unitário encontra descrito abaixo.

TIPO	RESIDUO	VALOR R\$
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO	CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$170,00 (POR CAÇAMBA)
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO	CONSTRUÇÃO CIVIL JUNTO COM ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ESTOFADOS.	R\$200,00 (POR CAÇAMBA)
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO	GESSO	R\$300,00 (POR CAÇAMBA)
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO	ETERNIT	R\$300,00 (POR CAÇAMBA)
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO	ISOPOR	R\$400,00 (POR CAÇAMBA)

- **PROIBIDO COLOCAR NA CAÇAMBA:** Latas com tinta, lâmpadas, vidros, lixo doméstico e alimentos
- Valor de locação de caçamba para 03 (três) dias no local, passando disso será cobrado a diária de R\$5,00.

A Transportes Tomelin Eireli apresenta-se devidamente licenciada pela Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA, sob a Licença Ambiental de Operação – LAO nº 5620/2019 para a atividade de transporte rodoviário de cargas e resíduos perigosos.

Caso haja eventuais dúvidas pedimos a gentileza de entrar em contato pelo fone (47) 3373-1482/ (47) 9181-8974. Ou pelo e-mail: transtomelin@hotmail.com

Att;

Ailton Tomelin. (Sócio Proprietário.)

Financeiro - Amvali

Assunto: Cotação - locação de caçamba

De: RH Odorizzi [mailto:rhodorizzi@hotmail.com]

Enviada em: segunda-feira, 21 de setembro de 2020 17:19

Para: Financeiro - Amvali <financeiro@amvali.org.br>

Assunto: RE: Cotação - locação de caçamba

Boa tarde Franciane,

Trabalhamos da seguinte forma:

Nossa caçamba fica dois dias no local de recolha dos entulhos, não cobramos sábado, domingos e feriados, valor será R\$ 170,00, ... não pode ser colocado eternit, pneu e gesso. Forma de pagamento em dinheiro, boleto para 7 dias ou transferência bancária. A caçamba tem 5 mt³, locada para dois dias no mínimo, caso necessite de mais dias, será cobrado diária de R\$ 10,00.

Emitimos nota fiscal sim.

Dúvidas estamos à disposição.

Agradecemos o contato.

Att.:

Alda de Oliveira

Assit. Administrativo

Transportes Rodo Odorizzi Ltda

(47) 3307-7105 whats (47) 999448865

(47) 3370-0810

Financeiro - Amvali

Assunto: Cotação - locação de caçamba

De: Coletas Campos Disk Caçamba [mailto:coletas_campos@hotmail.com]

Enviada em: terça-feira, 22 de setembro de 2020 10:57

Para: Financeiro - Amvali <financeiro@amvali.org.br>

Assunto: RE: Cotação - locação de caçamba

Bom dia, o valor é 200,00 para materiais diversos. Forneço laudo de destinação, nota fiscal e boleto.

Atenciosamente, Claudete

COLETAS CAMPOS

Fone: (47)3273-1001

"Preservar o meio ambiente ?? planejar o futuro"

"Preservar o meio ambiente ?? planejar o Futuro"!!

Financeiro - Amvali

Assunto: Cotação - locação de caçamba

De: Wande [mailto:wande.atendimento@gmail.com]

Enviada em: segunda-feira, 21 de setembro de 2020 14:58

Para: Financeiro - Amvali <financeiro@amvali.org.br>

Assunto: Re: Cotação - locação de caçamba

Boa tarde

So aceitamos resto de construção civil (piso, concreto, lajotas....)

att

daiana

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 023/2020.**HOMOLOGAÇÃO – LOCAÇÃO DE CAÇAMBA**

Justificativa da Contratação: Devido a entulhos gerados com a troca de algumas divisórias e persianas, e também com a degradação de alguns móveis do piso inferior que pegaram enchente e estão desmontando, surgiu a necessidade da locação de uma caçamba para descarte correto de tais resíduos. Com isso, foi cotado com as empresas da região e dentre as que apresentaram proposta, a Transpézia foi a que apresentou a melhor proposta.

Razão Social: Transpézia LTDA

CNPJ: 01.906.026/0001-66

Endereço: Rua João Januário Ayroso, 816, Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul, SC, 89.253-100

Telefone: (47) 3372-0300

Vendedor: Jean Kanzler

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor
01	Caçamba	1 und 3 dias	OBJETO: Coleta e destinação de Entulhos da Construção Civil na AMVALI, com sede em Jaraguá do Sul. Com destino a ATT - Área de Transbordo e Triagem da Transpézia Ltda, localizada em Jaraguá do Sul - SC. LOGÍSTICA: Será fornecido: Caçamba de Entulhos – Padrão. O carregamento é de responsabilidade da Contratante. A caçamba poderá ficar disponível por até 03 dias (sem cobrança adicional). OBS.: pedimos para que coloquem os vidros em um recipiente separado na caçamba (uma caixa) para facilitar a separação deste material.	R\$ 170,00
				R\$ 170,00

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 05223-0, Banco 341 – Itaú, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso.

O pagamento será via transferência bancária, com prazo de 15 dias, mediante apresentação da nota fiscal.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2020.

Autorização de Compra:

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.


JULIANA DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.906.026/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRANSPEZIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAO JANUARIO AYROSO	NÚMERO 816	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 89.253-100	BAIRRO/DISTRITO JARAGUA ESQUERDO	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (047) 3720-504
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/09/2020** às **10:24:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TRANSPEZIA LTDA CNPJ: 01906026000166

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: TRANSPEZIA LTDA

Endereço: Rua JOAO JANUARIO AYROSO, 816 - Bairro JARAGUA ESQUERDO - CEP 89.253-100

Código de Controle

CW99LR1ZAPUMYGK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 24 de Setembro de 2020



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TRANSPEZIA LTDA**
CNPJ/CPF: **01.906.026/0001-66**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140116345953
Data de emissão:	24/09/2020 10:23:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	23/11/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSPEZIA LTDA
CNPJ: 01.906.026/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:26:25 do dia 21/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2021.

Código de controle da certidão: **6502.8EFF.3FA9.C4BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA TRANSPÊZIA LTDA, ESTABELECIDADA EM JARAGUÁ DO SUL - SANTA CATARINA.

ANGELO SPEZIA NETO, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascido em 09/03/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua João Januário Ayroso, nº 816, Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.253-100, portador da Carteira de Identidade nº 4.456.512-7, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 035.063.979-58; **DORVAL SPÉZIA**, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascido em 13/07/1943, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua João Januário Ayroso, nº 816, Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.253-100, portador da Carteira de Identidade nº 131.786, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 194.325.269-68; **DELICIO LUÍS SPÉZIA**, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascido em 15/05/1976, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tibério Rozza, nº 222, Apto. 404, Vila Nova, Jaraguá do Sul, SC, CEP: 89.259-705, portador da Carteira de Identidade nº 3.379.481, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 017.291.309-84, e; **LUCIANE LUZIA SPÉZIA RINCOWESKI**, brasileira, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascida em 22/07/1973, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Helmut Hansen, nº 41, Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.253-410, portadora da Carteira de Identidade nº 2.761.945-1, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF sob nº 969.981.059-91; **Sócios-proprietários** da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **TRANSPÊZIA LTDA**, com sede na Rua João Januário Ayroso, nº 816, Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.253-100, inscrita no CNPJ sob nº 01.906.026/0001-66, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202353979 em 11.06.1997, resolvem de comum acordo alterar as cláusulas do Contrato Social primitivo, e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas:

1º - Aprovar a incorporação da sociedade abaixo, pela sociedade incorporadora **TRANSPÊZIA LTDA**:

TRANSPÊZIA AMBIENTAL LTDA, com sede social na Rua João Januário Ayroso, nº 816, Fundos, Bairro Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP 89.253-100, inscrita no CNPJ sob nº 05.752.374/0001-87, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422033274116 em 10.07.2003.

A aprovação da incorporação abrange especialmente:

- O "Protocolo de Intenção e Justificação de Incorporação", firmado pelas partes interessadas;
- A nomeação de peritos, já indicados através do protocolo, para procederem à avaliação constante do **LAUDO DE AVALIAÇÃO**;
- O **LAUDO DE AVALIAÇÃO** que já havia sido elaborado pelos senhores peritos nomeados, com base nos levantamentos efetuados e necessários, cuja cópia é ajustada ao presente instrumento para arquivamento na Junta Comercial competente;
- A incorporação propriamente dita, com versão total do patrimônio da sociedade incorporada pelos valores indicados no "Laudo de Avaliação", aprovado inclusive a

transfêrencia dos bens e outros direitos e obrigações nele descritos para a respectiva sociedade beneficiária;

- Em consequência da incorporação, aprovar o aumento do Ativo e Passivo da sociedade, nos valores transferidos da sociedade incorporada, acima mencionada;
- Autorização do administrador para prática de todos os atos necessários à incorporação; e
- Aprovação do Balanço levantado em 30.11.2019.

2º - Aprovada a indicação dos Senhores Peritos, nas pessoas de:

WAGNER MARCOS SALAI, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, casado em comunhão parcial de bens, maior, nascido em 08.02.1983, contador, residente e domiciliado na Rua Augusto Mielke, nº 346, Apto. 702, Baependi, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.256-030, portador da Carteira de Identidade nº 3.576.419-8, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 045.895.449-70 e no CRC/SC sob nº 029442/O-8;

TÂNIA GRÜTZMACHER, brasileira, natural de Jaraguá do Sul/SC, solteira, maior, nascida em 12.03.1972, contadora, residente e domiciliada na Rua Roberto Ziemann, nº 3241, Amizade, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.255-300, portadora da Carteira de Identidade nº 2.445.236, expedida pela SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 713.236.279-87 e no CRC/SC sob nº 019823/O-0, e;

NOELI JUSSARA MEURER, brasileira, natural de Jaraguá do Sul/SC, solteira, maior, nascida em 26.02.1986, contadora, residente e domiciliada na Rua Germana Stolf, nº 81, Vila Lenzi, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.252-730, portadora da Carteira de Identidade nº 4.767.846-1, expedida pela SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 056.873.399-14 e no CRC/SC sob nº 035245/O-4.

3º - Notificados previamente, os peritos apresentaram, de imediato, o respectivo **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, elaborado com base nos valores contábeis constantes do Balanço Patrimonial levantado na data de 30.11.2019, sendo este documento aprovado, sem qualquer restrição.

4º - Não haverá o aumento do Capital Social para o presente ato, uma vez que a **INCORPORADA** é subsidiária integral da **INCORPORADORA**.

5º - O administrador fica expressamente autorizado a praticar todos os atos necessários à operação de incorporação.

6º - Em face das alterações acima, consolidada-se o contrato social e permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e posteriores alterações, que não sofreram modificações com o presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA TRANSPÊZIA LTDA, ESTABELECIDADA EM JARAGUÁ DO SUL - SANTA CATARINA.

ANGELO SPEZIA NETO, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascido em 09/03/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua João Januário Ayroso, nº 816, Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.253-100, portador da Carteira de Identidade nº 4.456.512-7, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/01/2020
Arquivamento 20194988112 Protocolo 194988112 de 17/01/2020 NIRE 42202353979

Nome da empresa TRANSPÊZIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88182021514440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wierzkowski - Secretária-geral em exercício

24/01/2020

24/01/2020

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/01/2020

Arquivamento 20194988112 Protocolo 194988112 de 17/01/2020 NIRE 42202353979

Nome da empresa TRANSPÊZIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88182021514440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wierzkowski - Secretária-geral em exercício



i) Exploração de jazidas minerais - extração, beneficiamento e comércio varejista de minerais, especialmente saibro, argila, seixo, areia e pedra;

j) Comércio varejista de briquetes e cavacos de madeira;

k) Manutenção e reparação de tratores de esteira, moto niveladoras, rolos compactadores, caminhões, pás carregadeiras, compressores de ar, guindastes, caçambas estacionárias para recolhimento de entulho, escavadeiras e equipamentos correlatos ligados a construção civil.

§ ÚNICO - Havendo atividades profissionais especializadas, a sociedade se habilitará perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional indicando responsável que atuará com as atribuições e autoridade previstas no respectivo regulamento.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Maio de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II - DA DOAÇÃO DE QUOTAS E USUFRUTO.

CLÁUSULA 5ª - O sócio DORVAL SPÉZIA, com anuência de sua esposa ZENILDE MARIA SPÉZIA, brasileira, natural de Rio dos Cedros/SC, casada em regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliada na Rua João Januário Ayroso, nº 816, Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.253-100, portadora da Carteira de Identidade nº 1.353.435-1, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF sob nº 021.239.279-45; doam como efetivamente doado têm, em adiantamento de legítima, com cláusula de impenhorabilidade, incommunicabilidade e reversão, 136.800 (cento e trinta e seis mil e oitocentas) quotas de sua propriedade, representativas de capital social da empresa, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais) a seus filhos, ANGELO SPÉZIA NETO, DELCIO LUÍS SPÉZIA e LUCIANE LUZIA SPÉZIA RINCAWESKI. Já qualificados, nesta cláusula denominados DONATÁRIOS. Ao filho ANGELO SPÉZIA NETO caberá a importância de 45.600 (quarenta e seis mil e seiscentas) quotas, no valor total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais); ao filho DELCIO LUÍS SPÉZIA caberá a importância de 45.600 (quarenta e seis mil e seiscentas) quotas, no valor total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais); e à filha LUCIANE LUZIA SPÉZIA RINCAWESKI caberá a importância de 45.600 (quarenta e seis mil e seiscentas) quotas, no valor total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Sobre as quotas doadas nesta cláusula, fica instituído o usufruto vitalício em favor de DORVAL SPÉZIA e ZENILDE MARIA SPÉZIA, doravante denominados simplesmente USUFRUTUÁRIOS.

§ 1º - A posse, o uso, a administração e percepção dos frutos das quotas doadas são integralmente dos DOADORES USUFRUTUÁRIOS, sendo que o exercício destes direitos serão sempre realizados pelo e em nome dos DOADORES USUFRUTUÁRIOS.

§ 2º - Ocorrendo o falecimento de um dos DOADORES USUFRUTUÁRIOS, o usufruto, bem como o exercício dos direitos a ele relativos ficam transmitidos e se transferem, na sua plenitude, para o cônjuge supérstite.

§ 3º - Além de todos os direitos de usufruto assegurados pela legislação vigente, fica expresso que o usufruto instituído sobre as quotas doadas, abrange especialmente:









Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/01/2020

Certifico o Registro em 21/01/2020
Arquivamento 20194988112 Protocolo 194988112 de 17/01/2020 NIRE-42202353979

Nome da empresa TRANSPÉZIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88182021514440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

035.063.979-58; DORVAL SPÉZIA, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascido em 13/07/1943, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua João Januário Ayroso, nº 816, Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.253-100, portador da Carteira de Identidade nº 1.317.786, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 194.325.269-68; DELCIO LUÍS SPÉZIA, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascido em 15/05/1976, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tibério Rozza, nº 222, Apto. 404, Vila Nova, Jaraguá do Sul, SC, CEP: 89.259-705, portador da Carteira de Identidade nº 3.379.481, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 017.291.309-84, e LUCIANE LUZIA SPÉZIA RINCAWESKI, brasileira, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascida em 22/07/1973, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Helmut Hansen, nº 41, Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.253-410, portadora da Carteira de Identidade nº 2.761.945-1, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF sob nº 969.981.059-91; Sócios proprietários da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de TRANSPÉZIA LTDA, com sede na Rua João Januário Ayroso, nº 816, Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.253-100, inscrita no CNPJ sob nº 01.906.026/0001-66, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202353979 em 11.06.1997, têm entre si constituída a presente sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes, pelo Código Civil de 2002 - Lei nº 10.406 de 10.01.2002 e regência supletiva da Lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO I - NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de TRANSPÉZIA LTDA, com sede na Rua João Januário Ayroso, nº 816, Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.253-100.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade pode, a qualquer tempo, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de:

- Transporte rodoviário de cargas, exceto de produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e municipal;
- Serviços de guindaste, muck, limpeza e remoção de entulhos;
- Serviços de coleta e gerenciamento de resíduos perigosos e não perigosos;
- Prestação de serviços de engenharia preponderantemente terraplenagem, pavimentação, exploração, construção, reforma, recuperação, limpeza, conservação, dragagem, operação, administração e gestão de estradas e enrocamento de rios;
- Locação de caminhões com e sem operador, tratores de esteira, moto niveladoras, rolos compactadores, pás carregadeiras, compressores de ar, guindastes, caçambas estacionárias para recolhimento de entulho, escavadeiras e equipamentos correlatos;
- Serviços de limpeza e destinação final;
- Reciclagem e comércio varejista de materiais, preponderantemente materiais reciclados da construção civil; metais ferrosos e não ferrosos;








Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/01/2020

Certifico o Registro em 21/01/2020
Arquivamento 20194988112 Protocolo 194988112 de 17/01/2020 NIRE-42202353979

Nome da empresa TRANSPÉZIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88182021514440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

mesmos, por instrumento público e alteração contratual, devidamente registrado no órgão competente.

CLÁUSULA 6ª - A doação de que trata a cláusula anterior é feita com encargo de que, caso os **DONATÁRIOS** venham a contrair casamento, adotem, obrigatoriamente, como regime de bens, o regime de Separação Total ou regime de Comunhão Parcial de Bens. O encargo previsto nesta cláusula é instituído como condição resolutória, e o seu descumprimento, por qualquer um dos **DONATÁRIOS**, importará na revogação total e imediata da presente doação em relação ao respectivo **DONATÁRIO**, retornando a propriedade aos **DOADORES USUFRUTUÁRIOS**, independentemente de qualquer notificação, protesto ou interposição judicial ou extrajudicial.

§ 1º - Também é encargo desta doação, como condição resolutória, que os **DONATÁRIOS**, caso venham a coabitar maritalmente, que o façam mediante assinatura do respectivo Contrato de Sociedade de Fato e com Separação Total ou Comunhão Parcial de Bens, sob pena de incorrer na revogação da doação, na forma da parte final do *caput*.

§ 2º - As disposições contidas na Segunda parte do *caput* também se aplicam na hipótese dos **DONATÁRIOS**, mesmo tendo inicialmente atendido o encargo previsto na primeira parte do *caput* ou no parágrafo anterior, vierem a exercer a faculdade de alteração para outro regime de bens que não o da Separação Total ou da Comunhão Parcial de Bens, conforme previsto no § 2º do art. 1.639 do Código Civil.

§ 3º - O encargo de que trata esta cláusula somente poderá deixar de ser cumprido se houver prévia e expressa autorização por escrito dos **DOADORES USUFRUTUÁRIOS** e, nesse caso, sem prejuízo da doação efetuada.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

CLÁUSULA 7ª - O Capital Social é de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), dividido em 570.000 (quinhentas e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS LIVRES	QUOTAS GRAVADAS	TOTAL (R\$)
DORVAL SPEZIA.....	5.700	-	5.700,00
DELClO LUIS SPEZIA.....	142.500	45.600	188.100,00
ANGELO SPEZIA NETO.....	142.500	45.600	188.100,00
LUCIANE LUZIA SPEZIA RINCAWESKI.....	142.500	45.600	188.100,00
TOTAL.....	433.200	136.800	570.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002, CC 2002, sendo que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 21/01/2020
Arquivamento 20194988112 Protocolo 194988112 de 17/01/2020 NIRE 42202353979
Nome da empresa TRANSPEZIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 88182021514440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

24/01/2020

a) O direito de perceber para si todos os rendimentos gerados pelas quotas, inclusive a distribuição em dinheiro, de reservas, resultados, lucros e bonificações;

b) O direito de voto nas reuniões dos sócios, ordinárias, extraordinárias ou especiais da sociedade, cujo capital as quotas representam, de forma incondicional e sem reservas, ainda que em nome dos **DONATÁRIOS**.

§ 4º - Os **DONATÁRIOS** juntamente com os **DOADORES USUFRUTUÁRIOS**, acordam neste ato, que as deliberações sobre distribuição de lucros da sociedade, serão definidas pelos **DOADORES USUFRUTUÁRIOS**, dispensando-se as assinaturas dos **DONATÁRIOS**.

§ 5º - Os **DOADORES USUFRUTUÁRIOS** poderão renunciar temporariamente, mediante autorização expressa, à percepção de lucros distribuídos ou a distribuir em dinheiro, assim como ao direito de voto nas reuniões, total ou parcialmente, a favor dos **DONATÁRIOS**, sem que esta renúncia implique na alteração da cláusula de usufruto prevista neste Contrato.

§ 6º - O direito de preferência às subscrições de quotas, em aumentos de capital da sociedade, cabe aos **DOADORES USUFRUTUÁRIOS**, que poderão cedê-las aos **DONATÁRIOS**.

§ 7º - Os aumentos de capital da sociedade relativamente às quotas gravadas, efetuadas com ou sem o aumento da quantidade de quotas, mediante incorporação de lucros ou reservas, de qualquer espécie ou natureza, inclusive de correção monetária do capital social, integrarão a propriedade dos **DONATÁRIOS**, mas serão também gravadas com usufruto nos termos estabelecidos nesta cláusula.

§ 8º - No caso de morte dos **DONATÁRIOS**, estando os usufrutuários ainda em vida, a sua propriedade das quotas que lhes forem doadas, bem como das que lhes forem agregadas, gravadas com o usufruto nos termos desta cláusula, voltará integralmente ao patrimônio dos **DOADORES USUFRUTUÁRIOS**.

§ 9º - O usufruto somente se extinguirá com a morte dos **DOADORES USUFRUTUÁRIOS**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro, e seu cancelamento se operará perante a sociedade, de cujo capital as quotas doadas provêm mediante a apresentação de documento comprobatório de sua revogação ou contra a apresentação das respectivas certidões de óbito dos **DOADORES USUFRUTUÁRIOS**.

§ 10º - As quotas gravadas com usufruto, são intransferíveis inter-vivos e ficam instituídas com as cláusulas de impenhorabilidade, incommunicabilidade e reversão, bem como, também, é inteiramente vedado aos **DONATÁRIOS** enquanto não extinto o usufruto, sem expresso consentimento dos **DOADORES USUFRUTUÁRIOS**, alienar as quotas gravadas, assim como as bonificações e/ou acréscimos recebidos a qualquer título.

§ 11º - As condições estabelecidas nesta cláusula obrigam, em todos os seus termos, tantos as partes nominadas envolvidas, como também, seus herdeiros e/ou sucessores.

§ 12º - É vedado aos **DONATÁRIOS** a destituição de administradores, sócios ou não sócios, quando estes forem os **DOADORES USUFRUTUÁRIOS**, salvo por autorização expressa dos





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 21/01/2020
Arquivamento 20194988112 Protocolo 194988112 de 17/01/2020 NIRE 42202353979
Nome da empresa TRANSPEZIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 88182021514440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

24/01/2020

§ 2º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

CLÁUSULA 10ª - A Sociedade será administrada pelos sócios **ANGELO SPEZIA NETO, DELCIO LUÍS SPÉZIA e LUCIANE LUZIA SPEZIA RINCAWESKI**, anteriormente qualificados, ficando dispensados de prestar caução. Os sócios administradores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente.

§ 1º - Nos atos que envolvam empréstimos bancários, financiamentos, compra, venda ou hipoteca de bens móveis e imóveis, nomeação de procuradores, a sociedade será obrigatoriamente representada pelos sócios **ANGELO SPEZIA NETO, DELCIO LUÍS SPEZIA e LUCIANE LUZIA SPEZIA RINCAWESKI**, de forma conjunta de dois sócios.

§ 2º - No limite de suas atribuições, os sócios administradores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11ª - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Sócios convocada para este fim.

CLÁUSULA 12ª - Os sócios administradores recebem mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Sócios, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 13ª - É vedado aos sócios administradores, em nome da Sociedade, prestar avais, fianças ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

CLÁUSULA 14ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 21/01/2020
Arquivamento 20194988112 Protocolo 194988112 de 17/01/2020 NIRE 42202353979
Nome da empresa TRANSPÉZIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 88182021514440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wozniowski - Secretária-geral em exercício

§ 2º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

§ 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

§ 4º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros sócios e em caso de diminuição do capital social, será igual e proporcional a cada quota.

CLÁUSULA 8ª - Os sócios poderão, ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

§ 1º - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os sócios, que poderão, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da citada carta oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

§ 2º - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CAPÍTULO IV - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

CLÁUSULA 9ª - O exercício social iniciará-se no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, podendo a Sociedade levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder à distribuição de lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, de forma proporcional ou desproporcional às participações societárias, desde que com a aprovação dos sócios que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

§ 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei.





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 21/01/2020
Arquivamento 20194988112 Protocolo 194988112 de 17/01/2020 NIRE 42202353979
Nome da empresa TRANSPÉZIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 88182021514440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wozniowski - Secretária-geral em exercício

CAPÍTULO VI – RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALLECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS.

CLÁUSULA 15ª - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer um dos sócios, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma disposta neste contrato.

CLÁUSULA 16ª - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer um dos sócios, caso os herdeiros e/ou sucessores ingressarem na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto neste contrato.

CLÁUSULA 17ª - Os haveres do sócio falecido, retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou excluído, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, no prazo de 90 (noventa) dias do falecimento ou da opção de retirada, e serão pagáveis em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

§ ÚNICO - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos nesta cláusula, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

CAPÍTULO VII – DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE SÓCIOS.

CLÁUSULA 18ª - A Reunião Ordinária dos Sócios poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

CLÁUSULA 19ª - Nas deliberações dos sócios, os votos serão contados pelo valor das quotas de cada um, obedecendo-se o disposto no Art. 1.010 de Lei nº 10.406/2002 NCC. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as assembleias gerais e publicações de editais e, cuja realização e quorum para votação é o estabelecido nos Artigos 1.071 à 1.080, Lei nº 10.406/2002 – Código Civil 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - A realização de reunião fica dispensada, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.





24/01/2020

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA 20ª - Nos casos omissos neste contrato, serão aplicadas as disposições constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e pela regência supletiva na Lei nº 6.404 de 15.12.1976 das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 21ª - As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Jaraguá da Sul/SC, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via única.

Jaraguá do Sul/SC, 31 de Dezembro de 2019.


DELCIO LUIS SPEZIA
CPF: 017.291.309-84

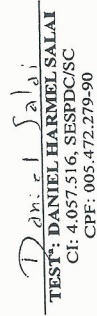

ANGELO SPEZIA NETO
CPF: 035.063.979-58


DORVAL SPEZIA
CPF: 194.325.269-68


LUCIANE LUZIA SPEZIA RINCAWESKI
CPF: 969.981.059-91



ZENILDE MARIA SPEZIA
ANUENTE


CRISTIANO ROBERTO SCHMIDT
CPF: 2.762.283-5, SESP/SC
CPF: 750.567.129-49


DANIEL HARMEL SALAI
CPF: 4.057.516, SESP/SC
CPF: 005.472.279-90



24/01/2020

 MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número do RPS 43836	Número da nota 8726
	Data da emissão da nota 06/10/2020 14:57:25	
	Data do fato gerador 06/10/2020 00:00:00	
	Código de verificação C2VH40BOI	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: TRANSPEZIA LTDA
CPF/CNPJ: 01.906.026/0001-66 Inscrição municipal: 20604 Inscrição estadual: 255301812
Endereço: R JOAO JANUARIO AYROSO Número: 816 Bairro: JARAGUÁ ESQUERDO CEP: 89253-100 Telefone: (47) 3372-0300
Complemento: Celular:
Município: Jaraguá do Sul UF: SC
E-mail: luciane@transpezia.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: AMVALI - ASSOC. DOS MUNIC. DO VALE DO ITAPOCU
CPF/CNPJ: 83.784.090/0001-86 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
Endereço: ARTHUR GUMZ Número: 88 Bairro: VILA NOVA
Complemento:
Município: Jaraguá do Sul UF: SC
E-mail: financeiro@amvali.org.br Telefone: (47) 3370-7933 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVICO DE COLETA DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL	170,0000	1,0000	170,0000	170,00x5,00 =	8,50

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	16/10/2020	A prazo	161,50								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 170,00		Valor líquido = R\$ 161,50			

Códigos dos serviços:
07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.


CNAE:
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	170,00	8,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Jaraguá do Sul

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.169/2016
Situação desta NFS-e: Retida
Observação: O.S: 13624 - - Retencao ISS BC: 170,00 Valor: 8,50 <http://e-gov.betha.com.br/e-nota/visualizarnotaeletronica?link=160200704593687262932298804650652280233588086843116>
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 22,86 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 6,88 (4,05%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT


Verificar autenticidade